



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 066/2025	Usar fogo em vegetação herbácea (Gramínea). Embasamento Legal: Art. 3º e 5º, Anexo II, Código 025 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA CNPJ: 17.281.106/0001-03	PROCEDENTE 100 UFM'S (Decisão administrativa COPASA 001/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 20 (vinte) dias, ou para interpor Recurso Administrativo direcionado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no mesmo prazo, a teor do Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 18 de junho de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Convocação e Pauta da 20ª Reunião Extraordinária – 24/06/2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia – CODEMA, Vicente de Paula Rodrigues, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA os senhores conselheiros e as senhoras conselheiras para a 20ª Reunião Extraordinária do CODEMA, a ser realizada no dia 24/06/2026, segunda-feira, das 09h00 às 11h00, no **Auditório da Educação**, na Sede Administrativa Municipal, situada na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, com a seguinte pauta:

Abertura: Apresentação e posse dos novos conselheiros;

Leitura da pauta atual;

Leitura, discussão e aprovação da Ata da 126ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 15/06/2026;

Apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições:

4.1 Parecer técnico ambiental 4/2026: Processo SEI: 24.16.000000619-0. Procedimento administrativo de licenciamento ambiental referente a pedido de concessão de nova licença ambiental que autoriza operação. Licença Ambiental Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação Corretiva (LOC). **Atividade:** 29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios. **Requerente:** FLSDMITH INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA **Endereço:** Avenida Doutor Ângelo Teixeira da Costa, nº 2170, Bairro Frimisa, Município de Santa Luzia – MG - PONTO DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM: WGS 84): Latitude: 19°44'20.57"S - Longitude: 43°52'26.83"O. **Técnico Responsável:** Flávio Henrique Vieira de Resende.

4.2 Relatório Técnico Ambiental - RTA - SMMANº 216/2025: Processo SEI: 24.16.000001342-1. Procedimento administrativo referente a pedido de autorização para intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP) **Referência:** Pedido vinculado ao processo administrativo de licenciamento ambiental iniciado pelo Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) protocolado sob nº 13.259 de 22/07/2022 – Processo SEI/SANTA LUZIA nº 23.16.000000076-6. **Requerente:** Mineração Ribeirão Vermelho LTDA **Endereço:** Trecho das faixas marginais esquerda e direita do curso d'água denominado "Ribeirão Vermelho". **Técnico Responsável:** Flávio Henrique Vieira de Resende

4.3 Relatório Técnico Ambiental - RTA - SMMA Nº 283/2025: Processo SEI: 16.000001407-5. Supressão de um (1) indivíduo de Mangueira (Mangifera indica), localizada aparentemente em área de APP. **Requerente:** Resende Lara Participações LTDA **Endereço:** Rua Maria Libânia da Conceição, nº 130, bairro Bela Vista. **Técnico Responsável:** Alisson Borges Miranda Santos.

4.4 Relatório Técnico Ambiental - RTA - SMMA Nº 14/2026: Processo SEI: 16.000000061-4. Supressão Arbórea de espécies protegidas de 2 (dois) indivíduos de Ipê-amarelo (*Handroanthus ochraceus*). **Requerente:** Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA. **Endereço:** Avenida VIII, nº 50 Bairro: Frimisa. **Técnico Responsável:** Alisson Borges Miranda Santos.

4.5 Relatório Técnico Ambiental - RTA - SMMA Nº 111/2026 – Processo SEI: 16.000000125-4. Supressão Arbórea de espécies protegidas de 2 (dois) indivíduos de Pequiheiro (*Caryocar brasi-*

liense). **Requerente:** WSólida Construtora LTDA. **Localização:** Rua Manacá, nº 77, bairro Duquesa II. **Técnico Responsável:** Alisson Borges Miranda Santos.

4.6 Relatório Técnico Ambiental - RTA - SMMA Nº 119/2026 – Processo SEI: 16.000000610-8. Supressão de um (1) indivíduo de Aroeira-vermelha (*Schinus terebinthifolia*), por se tratar de indivíduo arbóreo localizado em área de preservação permanente. **Requerente:** Kelly Fonseca. **Localização:** Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 125, bairro Camelos. **Técnico Responsável:** Alisson Borges Miranda Santos.

4.7 Relatório Técnico Ambiental - RTA - SMMA Nº 76/2026 – Processo SEI: 16.000001796-1. Supressão de dois (2) indivíduos de Acocó (*Newbouldia laevis*), por se tratar de indivíduo arbóreo localizado em área de preservação permanente. **Requerente:** Maria Nilzia da Cruz Silva. **Localização:** Rua das Gameleiras, nº 84, bairro Bom Destino. **Técnico Responsável:** Alisson Borges Miranda Santos.

Informes e comunicações;

Pronunciamento livre;

Encerramento

Santa Luzia, 18 de junho de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 106/2024	Cortar/suprimir 1 (um) indivíduo arbóreo em Área de Preservação Permanente (APP) próximo à rede de esgoto. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 033 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA CNPJ: 17.281.106/0001-03	PROCEDENTE 100 UFM'S (Decisão administrativa COPASA 002/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 20 (vinte) dias, ou para interpor Recurso Administrativo direcionado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no mesmo prazo, a teor do Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 18 de junho de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

Aprova o Plano de Ação e aplicação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/ CMDI – MG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/ CMDI – MG, no uso de suas atribuições, em consonância com Lei Municipal nº 3.111/2010 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no dia 17 de Junho de 2026. **RESOLVE:**

Art. 1º Aprova o Plano de Ação e Aplicação para o período de 2026/2027 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/CMDI – MG.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de Junho de 2026.

Matheus Ferreira Soares

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

EMENDA POR RECURSO FUNDO FIA/ 2024 - PROCESSO 26.20.000000127-3 - SEI

O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n° 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre o **Instituto Leonardo Franco**, CNPJ 22.642.136/0001-38 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC n° 01/2026 assinado em 30/04/2026. Este Termo de Fomento terá vigência até 15/05/2027, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal n° 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014.

Subscritores: Fernanda de Oliveira Tofani (Presidente OSC), Leticia Luisa Braz Bragança (Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania à época), Adalberto Batista Neves (Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente).

Rodrigo Antonio da Silva Maia - Secretario Executivo SMDSC

EMENDA POR RECURSOS FUNDO FIA /2024 - PROCESSO 26.20.000000184-2 - SEI

O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n° 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre o **Instituto Conectar You Can Fly**, CNPJ 12.838.671/0001-05 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC n° 02/2026 assinado em 27/04/2026. Este Termo de Fomento terá vigência até 15/05/2028, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal n° 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014.

Subscritores: Renan Junio de Souza Gomes (Presidente OSC), Leticia Luisa Braz Bragança (Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania à época), Adalberto Batista Neves (Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

Rodrigo Antonio da Silva Maia - Secretário Executivo SMDSC

EMENDA POR RECURSO FIA/ 2024 - PROCESSO 26.20.000000203-2 - SEI

O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n° 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre o **Instituto Projeto Ebenezer**, CNPJ 22.997.041/0001-37 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC n° 03/2026 assinado em 07/05/2026. Este Termo de Fomento terá vigência até 15/05/2027, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal n° 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014.

Subscritores: Milton Geraldo Lopes Junior (Presidente OSC), Leticia Luisa Braz Bragança (Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania à época), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

Rodrigo Antonio da Silva Maia - Secretario Executivo SMDSC

EMENDA POR RECURSO FUNDO FIA /2024 - PROCESSO 26.20.000000242-3 - SEI

O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n° 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre a instituição **Centro Cultural Corrente do Bem**, CNPJ 09.206.619/0001-21 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC n° 04/2026 assinado em 11/06/2026. Este Termo de Fomento terá vigência até 30/07/2027, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal n° 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014.

Subscritores: Agripina Maria da Conceição Vieira (Presidente OSC), Rodrigo Antonio Silva Maia (Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania), Leonardo Lucio Moraes (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social)

EMENDA POR RECURSOS FIA /2024 - 26.20.000000317-9 - SEI

O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n° 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre a instituição Associação **O Valor Está nas Pessoas**, CNPJ 41.196.095/0001-48 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC n° 05/2026 assinado em 27/04/2026. Este Termo de Fomento terá vigência até 15/03/2027, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal n° 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014.

Subscritores: Francis Silva Alexandre (Presidente OSC), Leticia Luisa Braz Bragança (Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania à época), Adalberto Batista Neves (Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

Rodrigo Antonio da Silva Maia - Secretário Executivo SMDSC

EMENDA POR RECURSO FUNDO FIA/2024 - PROCESSO 26.20.000000320-9 - SEI

O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n° 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre a instituição **Creche Comunitária Senhora da Paz**, CNPJ 42.533.313/0001-55 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC n° 06/2026 assinado em 28/04/2026. Este Termo de Fomento terá vigência até 15/05/2027, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal n° 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014.

Subscritores: Luciene das Graças Bernardes Rocha (Presidente OSC), Leticia Luisa Braz Bragança (Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania à época), Adalberto Batista Neves (Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

Rodrigo Antonio da Silva Maia - Secretário Executivo SMDSC

EMENDA POR RECURSO FUNDO FIA/2024 - PROCESSO 26.20.000001313-1 - SEI

O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n° 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre a instituição **Projeto Ação Solidária - PROAS**, CNPJ 11.021.422/0001-60 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC n° 13/2026 assinado em 29/05/2026. Este Termo de Fomento terá vigência até 30/10/2027, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal n° 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014.

Subscritores: Ana Gonçalves de Oliveira Santos (Presidente OSC), Rodrigo Antonio Silva Maia (Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente).

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROCESSO 26.20.000001039-6 SEI

O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n° 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre o **Instituto Social e Cultural de Assistência Comunitária - ISCAC**, CNPJ 23.264.439/0001-27 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC n° 14/2026 assinado em 22/05/2026. Este Termo de Fomento terá vigência até 30/11/2027, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal n° 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014.

Subscritores: Rafael Tiago Moraes (Presidente OSC), Leticia Luisa Braz Bragança (Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania à época), Leonardo Lucio Moraes (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social)

Rodrigo Antonio da Silva Maia - Secretário Executivo SMDSC

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROCESSO 26.20.000000981-9 - SEI

O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n° 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre a **Comunidade Kolping São Benedito**, CNPJ 16.885.931/0001-54 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC n° 15/2026 assinado em 22/05/2026. Este Termo de Fomento terá vigência até 30/06/2027, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal n° 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014.

Subscritores: Marilene Rodrigues dos Santos (Presidente OSC), Leticia Luisa Braz Bragança (Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania à época), Leonardo Lucio Moraes (Presidente

do Conselho Municipal de Assistência Social)

Rodrigo Antonio da Silva Maia - Secretário Executivo SMDSC

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROCESSO 26.20.000001202-0 - SEI

O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n° 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre o **Por Elas: Instituto de Apoio a meninas e Mulheres**, CNPJ 42.533.313/0001-55 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC n° 16/2026 assinado em 29/05/2026. Este Termo de Fomento terá vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal n° 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014.

Subscritores: Rizzia Alves Etti Froes (Presidente OSC), Letícia Luisa Braz Bragança (Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania à época), Leonardo Lucio Morais (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social)

Rodrigo Antonio da Silva Maia - Secretário Executivo SMDSC

EMENDA POR RECURSO FUNDO FIA/2021 PROCESSO 25.20.000000454-4 - SEI

O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n° 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre o **Instituto Esperança**, CNPJ 17.466.642/0001-83 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC n° 25/2026 assinado em 16/06/2026. Este Termo de Fomento terá vigência até 30/10/2028, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal n° 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014.

Subscritores: Lindaura Ferreira de Souza (Presidente OSC), Rodrigo Antonio Silva Maia (Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital SMED n° 01, de 18 de junho de 2026

Convoca Assembleia Pública para recomposição parcial da representação das famílias atípicas na Comissão Intersetorial da Inclusão, destinada ao preenchimento de 04 (quatro) vagas remanescentes de suplência, nos termos do Decreto Municipal n° 4.530, de 02 de abril de 2025, e da Resolução SMED n° 02, de 18 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia – MG, por meio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o Decreto Municipal n° 4.530, de 02 de abril de 2025, e com a Resolução SMED n° 02/2026, torna pública a realização de assembleia aberta à comunidade, para a eleição de 04 (quatro) representantes suplentes das famílias atípicas que integrarão a Comissão Intersetorial da Inclusão (CII).

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade convocar Assembleia Pública destinada à eleição de 04 (quatro) representantes suplentes das famílias atípicas para composição da Comissão Intersetorial da Inclusão do Município de Santa Luzia instituída pelo Decreto Municipal n° 4.530, de 02 de abril de 2025.

1º O presente processo possui caráter exclusivamente complementar, não se tratando de nova constituição da Comissão nem de renovação integral de seus membros, considerando a possibilidade de recondução prevista na legislação.

2º As vagas de titularidade já providas e as vagas de suplência regularmente ocupadas permanecerão inalteradas, observadas as reconduções formalizadas nos termos da Resolução SMED n° 02, de 18 de junho de 2026.

3º Os representantes eleitos por meio deste Edital completarão o mandato em curso da Comissão Intersetorial da Inclusão, compreendido entre 02 de abril de 2026 e 01 de abril de 2027.

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA PÚBLICA

Art. 2º A Assembleia Pública será realizada conforme as seguintes especificações:

I – Data: 18 de julho de 2026 (sábado);

II – Horário: 08h30min;

III – Local: Auditório da Sede Administrativa da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia - MG;

IV – Endereço: Praça Getúlio Vargas, 61 - São João Batista, Santa Luzia/MG.

1º O credenciamento dos eleitores ocorrerá entre 08h30min e 09h30min.

2º Encerrado o período de credenciamento, não serão admitidos novos participantes para fins de votação.

CAPÍTULO III - DOS ELEITORES

Art. 3º Poderão votar na Assembleia Pública:

I – pais, mães, responsáveis legais, tutores, curadores ou cuidadores de pessoas com deficiência;

II – residentes no Município de Santa Luzia;

III – devidamente credenciados nos termos deste Edital.

1º Cada família terá direito a apenas um voto.

2º Não será admitido voto por procuração.

Art. 4º Para o credenciamento do eleitor será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – comprovante de residência no Município de Santa Luzia emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

III – documento que demonstre o vínculo com pessoa com deficiência, tais como:

a) laudo médico;

b) Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA;

c) documento de concessão de benefício relacionado à deficiência;

d) relatório multiprofissional;

e) outro documento idôneo que comprove a condição.

CAPÍTULO IV - DOS CANDIDATOS

Art. 5º Poderão candidatar-se às vagas de suplência os participantes que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – preencher os requisitos previstos no art. 3º deste Edital;

II – apresentar a documentação exigida para inscrição;

III – não ocupar, na data da publicação deste Edital, cargo de representante titular ou suplente da Comissão Intersetorial da Inclusão.

Art. 6º As inscrições dos candidatos serão realizadas durante o credenciamento.

CAPÍTULO V - DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 7º A votação será presencial e secreta.

Art. 8º Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 9º. Serão considerados eleitos os 04 (quatro) candidatos mais votados.

Art. 10. Em caso de empate, será observado o critério de maior idade.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

Art. 11. Caberá recurso administrativo contra:

I – disposições deste Edital;

II – indeferimento de candidatura;

III – irregularidades ocorridas durante a Assembleia Pública;

IV – resultado preliminar da eleição.

Art. 12. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico educacao@santaluzia.mg.gov.br, observados os prazos constantes do Anexo I.

1º O recurso deverá conter identificação do recorrente, exposição fundamentada dos fatos e pedido específico.

2º Serão considerados tempestivos os recursos recebidos até as 23h59min da data final prevista para cada fase recursal.

Art. 13. Os recursos serão julgados pelo Presidente da Comissão, observados os prazos constantes do Anexo I.

CAPÍTULO VII - DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 14. Encerradas as fases recursais, o resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 15. Os candidatos eleitos serão nomeados por Portaria específica que consolidará a composição da Comissão Intersetorial da Inclusão para o mandato 2026-2027.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A participação na Comissão Intersetorial da Inclusão constitui serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título.

Art. 17. Todos os atos referentes ao presente processo serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. O processo de recomposição parcial da representação das famílias atípicas poderá ser acompanhado por órgãos públicos, entidades representativas, conselhos de direitos e instituições da sociedade civil que possuam atribuições relacionadas à defesa dos direitos das pessoas com deficiência, à fiscalização da Administração Pública ou ao fortalecimento da participação social.

1º Poderão acompanhar o processo representantes de instituições como a Câmara Municipal de Santa Luzia, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outras entidades e órgãos que possuam interesse institucional na matéria.

2º A participação dos órgãos e entidades referidos neste artigo ocorrerá na condição de observa-

dores, respeitadas as competências legalmente atribuídas a cada instituição e sem interferência na condução dos trabalhos.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 4.530, de 2025, e da Resolução SMED nº 02, de 18 de junho de 2026.

Art. 20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 18 de junho de 2026.

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERSETORIAL DA INCLUSÃO

[Edital SMED nº 01, de 18 de junho de 2026](#)

Resolução SMED nº 02, de 17 de junho de 2026

“Dispõe sobre a recomposição da Comissão Intersetorial da Inclusão do Município de Santa Luzia, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.530, de 02 de abril de 2025, regulamenta seu funcionamento, estabelece critérios para recondução, substituição e perda de mandato de seus membros, revoga a Resolução SMED nº 07, de 17 de abril de 2025, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e do art. 3º do Decreto Municipal nº 4.530, de 02 de abril de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão Intersetorial da Inclusão, bem como o término do primeiro mandato dos membros da Comissão Intersetorial da Inclusão;

CONSIDERANDO a previsão de recondução constante do art. 5º da Resolução SMED nº 07, de 17 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU, ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que estabelece diretrizes para a inclusão e a participação plena das pessoas com deficiência na sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que assegura o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre as políticas de educação, saúde e assistência social para garantir o acesso e a permanência de pessoas com deficiência em condições de equidade;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas inclusivas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão Intersetorial da Inclusão, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.530, de 02 de abril de 2025, possui caráter consultivo e propositivo e tem por finalidade promover a articulação entre as políticas públicas municipais voltadas à inclusão das pessoas com deficiência.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – propor diretrizes para a formulação, implementação e aprimoramento das políticas públicas inclusivas;

II – acompanhar e avaliar ações, programas e serviços voltados às pessoas com deficiência;

III – promover a articulação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e a sociedade civil;

IV – incentivar a participação das famílias, organizações e demais atores envolvidos na promoção da inclusão;

V – elaborar recomendações, relatórios e propostas voltados ao fortalecimento da educação inclusiva e da inclusão social das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão será composta por:

I – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

IV – 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes das famílias atípicas.

§ 1º Os representantes previstos nos incisos I, II e III serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais e nomeados por meio de portaria expedida pelos titulares das respectivas pastas.

§ 2º Os representantes das famílias atípicas serão eleitos em assembleia pública convocada especificamente para esse fim e nomeados por meio de portaria expedida pelo Presidente da Comissão.

§ 3º A composição nominal da Comissão será formalizada por Portaria do Presidente da Co-

missão.

CAPÍTULO III - DO MANDATO

Art. 4º O mandato dos membros será de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 5º O segundo mandato da Comissão compreenderá o período de 02 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

Art. 6º Poderão ser reconduzidos para o mandato previsto no art. 5º os membros que manifestem interesse em permanecer na Comissão e que:

I – tenham integrado regularmente a Comissão durante o mandato anterior;

II – mantenham vínculo com o segmento que representam;

§ 1º A recondução dos membros será formalizada por Portaria do Presidente da Comissão.

§ 2º A substituição de representantes do Poder Executivo ocorrerá mediante nova indicação do órgão representado.

§ 3º As vagas decorrentes de vacância na representação das famílias atípicas serão preenchidas mediante processo eletivo convocado para esse fim.

CAPÍTULO IV - DA VACÂNCIA E DA PERDA DO MANDATO

Art. 7º O mandato será declarado vago nas seguintes hipóteses:

I – renúncia formal;

II – falecimento;

III – perda da condição que fundamentou a representação;

IV – desligamento do órgão ou entidade representada;

V – destituição pelo órgão responsável pela indicação.

Art. 8º Perderá o mandato o membro que:

I – deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;

II – deixar de comparecer, sem justificativa, a 05 (cinco) reuniões ordinárias alternadas durante o mandato;

III – praticar ato incompatível com as finalidades da Comissão, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada por ato do Presidente da Comissão, assegurado o direito à manifestação prévia do interessado.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Educação, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 4.530, de 2025.

Art. 10. A Comissão reunirá-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por mês;

II – extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou mediante requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 11. As reuniões poderão ocorrer presencialmente, por videoconferência ou em formato híbrido.

Art. 12. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO VI - DA RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 13. As vagas existentes na representação das famílias atípicas serão preenchidas mediante assembleia pública convocada por edital específico.

Art. 14. O edital de convocação estabelecerá os procedimentos de inscrição, participação, votação, apuração, recursos e homologação dos resultados.

Art. 15. Os representantes eleitos serão nomeados por Portaria do Presidente da Comissão.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16. Ficam convalidados os atos, reuniões, deliberações, manifestações, recomendações e encaminhamentos realizados pela Comissão Intersetorial da Inclusão no período compreendido entre 02 de abril de 2026 e a data de publicação desta Resolução, desde que não haja lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Art. 17. Os efeitos desta Resolução retroagem a 02 de abril de 2026 exclusivamente para fins de regularização do mandato e da continuidade dos trabalhos da Comissão.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 4.530, de 2025.

Art. 19. Fica revogada a Resolução SMED nº 07, de 17 de abril de 2025.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura de Santa Luzia

[Resolução SMED nº 02, de 17 de junho de 2026](#)

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SMED N° 03, DE 15 DE JUNHO DE 2026

O Secretário Municipal de Educação de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, realiza a seguinte retificação na Portaria SMED n° 03, de 15 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município:

No Artigo 1°:

Onde se lê:

"...Conceder a servidora **CRISTINA ALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula n° 36144..."

Leia-se:

"...Conceder a servidora **PATRÍCIA PEREIRA BALINHAS GUIMARÃES**, matrícula n° 36144..."

[Portaria SMED n° 03.2026 – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - Retificada](#)

IMPAS

PORTARIA N° 030 DE 2026

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal n° 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal n° 2.940/2008, **resolve:**

Art. 1° - Fica concedido o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do **art. 40, § 1°, Inciso III, alínea ‘a’ da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela EC n° 41/2003, c/c art. 40, § 5° da CF de 1988, c/c art. 23 c/c art. 43 da Lei N° 2.644/2006**, à servidora **EDILENE APARECIDA DA SILVA**, matrícula n° 12.798, ocupante do cargo de **Professor PEB II**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 17/06/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de junho de 2026.

Helenice de Freitas
Presidente do IMPAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISTRATO

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar n° 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso II da Lei n° 3832/2017:

MAT.	SERVIDOR	DT. EXONERAÇÃO	SECRETARIA
41236	KEYLA MARIA DE O. DIAS LEITE DE MEIRELES	12/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE
38582	GISLENE CRISTINA PEREIRA	01/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE
38558	VIVIANE DOS SANTOS ANDRADE	02/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE
38241	CHRISTIE SALOME DOS SANTOS RODRIGUES	27/05/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE
38554	LUANA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	01/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISTRATO

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar n° 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Servi-

ços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso II da Lei n° 3832/2017:

MAT.	SERVIDOR	DT. EXONERAÇÃO	SECRETARIA
40964	ANDREIA SIMOES MOREIRA	09/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
39663	LARISSA CARDOSO MOREIRA	12/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
39178	ALEXANDRA SILVANA DA SILVA COSTA	26/05/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
39793	MARIANA ESTEFANI DUARTE DE OLIVEIRA	30/05/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
40335	RAFAEL GOMES SILVEIRA	28/05/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
39669	VANESSA APARECIDA MARQUES ABREU	02/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
40277	IANNI BATISTA DE AZEVEDO	01/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
39216	HELTON SILVA GONCALVES	08/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
39672	ERIKA DIAS DE SOUZA	08/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
39698	ALICE TOMAZ HORTA	08/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
41056	IVANILDA SILVA VAGMAKER	27/05/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
40935	NADIR CAETANO NUNES	09/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
40087	ANDRESSA TAMIIRIS PEREIRA GOMES	26/05/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
40806	SONIA ROCHA FERREIRA	12/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
34597	RUBENITA ALMEIDA DOS SANTOS	09/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
39901	WALDILENE LIMA DE FIGUEIREDO	18/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE DISTRATO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar n° 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso II da Lei n° 3832/2017:

MAT.	SERVIDOR	DT. EXONERAÇÃO	SECRETARIA
40468	THAISA KAROLINE DE SOUZA CRUZ SOARES	29/05/2026	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
40170	ANDREZA MARA SANTOS DUARTE	29/05/2026	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
37674	GIZELA BEATRIZ DE ALMEIDA	29/05/2026	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
40171	RIVANE DANIELLE PINHEIRO ARAUJO	29/05/2026	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
40173	DADIEZA DE JESUS DA SILVA	29/05/2026	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
40465	VANESSA PORTO DE OLIVEIRA	01/05/2026	DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

TERMO DE DISTRATO

O Secretário(a) Municipal de Saúde no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar n° 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso I da Lei n° 3832/2017:

MAT.	SERVIDOR	DT. EXONERAÇÃO	SECRETARIA
38581	YARA MARIA ALVES	30/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE
38482	GISELE MARIA FERREIRA JARDIM	02/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE
38553	JANAINA MARIA FERREIRA PINTO	30/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE
38567	MARLETE BATISTA DOS SANTOS	30/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE
38556	ANGELA MARIA DE JESUS PEREIRA MENDES	30/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE
38557	LORENA MIRANDA RODRIGUES	30/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE
38560	SONIA ENEIDA DE JESUS	30/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE
38561	LUCIMAR FERREIRA CUNHA	30/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE

38565	MARCIA MARIA DE FREITAS CARLOS	30/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE
38572	JULIA ELIZEU COSTA DE MIRANDA	30/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE
38296	JESSICA DOMINGOS VIEIRA	05/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE
38213	PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS FERREIRA	29/05/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISTRATO

O Secretário(a) Municipal de Educação no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso I da Lei nº 3832/2017:

MAT.	SERVIDOR	DT. EXONERAÇÃO	SECRETARIA
40239	POLIANA CRISTINA LIMA DO NASCIMENTO	02/06/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 26.692, 18 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de servidores para exercer as funções de Fiscal e Gestor de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas do Município de Santa Luzia/MG”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.145/2023;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, referentes aos contratos administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas:

Contrato	Contratada	Processo	Fiscal do Contrato	Matrícula	Gestor do Contrato	Matrícula
32/2002	Cemitério Parque Belo Vale S/A	Conc 06/2000	MAGDA CAROLINA CARDOSO AMARAL	38.749	ROSIMEIRE CONCEIÇÃO PESSOA RINALDI	38.788
118/2020	Método System	PE 21/2019	GILMAR NUNES LIMA	36.656	RAFAEL FERNANDES DE CARVALHO	36.665
11/2021	Itaú Unibanco	PE 73/2020	GERSON ESPIRITO SANTO	36.630	ALLAN WARLEI SANTOS CRUZ	38.790
166/2021	Consórcio Ótimo	Inex 43/2021	ADRIANA APOLINÁRIO DINIZ	36.647	ALLAN WARLEI SANTOS CRUZ	38.790
56/2022	Sergio Martins	PE 005/2021	ISABELA FERNANDA SILVA LIMA	38.935	MAGDA CAROLINA CARDOSO AMARAL	38.749
76/2022	Tecnologia Global	Dispensa 19/2022	GILMAR NUNES LIMA	36.656	RAFAEL FERNANDES DE CARVALHO	36.665
140/2022	Claro S.A	Adesão 07/2022	GILMAR NUNES LIMA	36.656	RAFAEL FERNANDES DE CARVALHO	36.665
144/2022	NP Tecnologia	Dispensa 34/2022	MAYARAN MAXIMO PEREIRA	36.051	CHARLES FRANZ DE OLIVEIRA LOPEZ	38762
118/2023	Almaster	PE 61/2023	MAGDA CAROLINA CARDOSO AMARAL	38.749	JULIO CESAR CASTRO DE OLIVEIRA JUNIOR	38.898
147/2023	Net Service	PE 76/2023	GILMAR NUNES LIMA	36.656	RAFAEL FERNANDES DE CARVALHO	36.665
182/2024	VISTA ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	INEX 66/2024	WILKER JOSE DOS SANTOS BATISTA	38.933	BARBARA LUISA NICOLAU DOS REIS MONTENEGRO VILARINHOS MOREIRA	40.641
63/2025	Viana Locadora de Veículos Ltda	Adesão 008/2025	MAGDA CAROLINA CARDOSO AMARAL	38.749	JULIO CESAR CASTRO DE OLIVEIRA JUNIOR	38.898
5/2025	Top Center Tecnologia Ltda	Adesão 001/2025	GILMAR NUNES LIMA	36.656	RAFAEL FERNANDES DE CARVALHO	36.665
120/2025	Logmatch Serviços e Sistemas Ltda	PE 015/2025	ALLAN WARLEI SANTOS CRUZ	38.790	DAYANNE CRISTINA P DA SILVA BARCELOS	37.682

Contrato	Contratada	Processo	Fiscal do Contrato	Matrícula	Gestor do Contrato	Matrícula
123/2025	CISREC	Dispensa 070/2025	MAGDA CAROLINA CARDOSO AMARAL	38.749	JULIO CESAR CASTRO DE OLIVEIRA JUNIOR	38.898
133/2025	Lage & Lage Auditores e Consultores	Inex 081/2025	MAGDA CAROLINA CARDOSO AMARAL	38.749	JULIO CESAR CASTRO DE OLIVEIRA JUNIOR	38.898
91/2025	Acompany Comercio	Dispensa 040/2025	GILMAR NUNES LIMA	36.656	RAFAEL FERNANDES DE CARVALHO	36.665
67/2025	FIND SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	ADESÃO 010/2025	THAIS NASCIMENTO FELIX	38.904	ROSIMEIRE CONCEIÇÃO PESSOA RINALDI	38.788
001/2026	R. AMARAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	INEX 002/2026	GERSON ESPIRITO SANTO	36.630	ALLAN WARLEI SANTOS CRUZ	38.790
002/2026	DANIEL QUEIROGA GOMES	INEX 003/2026	GERSON ESPIRITO SANTO	36.630	ALLAN WARLEI SANTOS CRUZ	38.790
003/2026	MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA	ADESÃO 014/2025	MARCO AURELIO DA SILVA	39.009	MAGDA CAROLINA CARDOSO AMARAL	38.749
006/2026	JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	INEX 007/2026	MAGDA CAROLINA CARDOSO AMARAL	38.749	JULIO CESAR CASTRO DE OLIVEIRA JUNIOR	38.898
007/2026	CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO LTDA	DISPENSA 004/2026	MAYARAN MAXIMO PEREIRA	36.051	CHARLES FRANZ DE OLIVEIRA LOPEZ	38762
011/2026	CORREIOS	INEX 015/2026	ISABELA FERNANDA SILVA LIMA	38.935	MAGDA CAROLINA CARDOSO AMARAL	38.749
032/2026	FADENOR	DISPENSA 022/2026	CHARLES FRANZ DE OLIVEIRA LOPEZ	38.762	MARCO AURELIO DA SILVA	39.009
034/2026	CENTRO AMERICANO COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	ADESÃO 002/2026	MARCO AURELIO DA SILVA	39.009	MAGDA CAROLINA CARDOSO AMARAL	38.749
49/2026	ATIVA INCLUSAO LTDA	ADESÃO 006/2026	MAGDA CAROLINA CARDOSO AMARAL	38.749	MARCO AURELIO DA SILVA	39.009
71/2026	MASTER SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA	DISPENSA 037/2026	SILVANA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	39.049	ALLAN WARLEI SANTOS CRUZ	38.790

Art. 2º - Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.145/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário constantes da Portaria nº 26.538, de 06 de março de 2026, e da Portaria nº 26.685, de 15 de junho de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 18 de junho de 2026.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO PESSOA RINALDI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 26.699, 18 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 10866/2026, a contar a partir do dia 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento efetivo de P.E.B II; Rubenita Almeida dos Santos, matrícula nº 34.597;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09 de junho de 2026.

S

anta Luzia, 18 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.700, 18 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 11466/2026, a contar a partir do dia 16 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional; Michel Bruno Adão, matrícula nº 37.787;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

Santa Luzia, 18 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CT Nº 074/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 074/2025 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 18/06/2026 até 17/06/2028, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA. Vigência: 18/06/2026 até 17/06/2028. Valor: R\$ 2.479.594,40. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

6º TERMO ADITIVO CT Nº 056/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. Objeto: prorrogação do prazo, excepcionalmente, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com art. 57, §4 da Lei 8.666/93, e o reajuste de 4,30% INPC acumulado 12 meses (Fevereiro/ 2025 a Janeiro/2026), Anexo I, nos termos do inc XI do Artigo 40 da lei 8666/1993. Empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Valor: R\$ 6.263.076,93. Vigência: 24/03/2026 a 23/03/2027, ficando convalidados os atos praticados a partir do término da vigência do contrato até a data de assinatura deste Termo Aditivo. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.
